

CONTRATO n° 088/2024.

Processo n° 2024016849.

Adesão n° 022/2024.

CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO - PRÓ-SAÚDE - CNPJ n° 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT - CNPJ n° 01.695.394/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Benedito Evandro Bitencourt - CPF: 330.814.331-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento aquisição de material de consumo em geral por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 037/2024 – PP n° 132/2023 - Processo n° 2023046606, observando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

3.1. O presente termo possui valor total de **R\$ 158.546,65 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
1	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO 100% ALGODÃO	UNIDADE	750	CASTILHO	R\$ 3,80
2	ESPONJA AÇO ABRASIVO P/ LIMPEZA EMBALAG C/ 8 UNID	PACOTE	500	ASSOLAN	R\$ 1,47
3	FILTRO DESCARTAVEL DE CAFÉ 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	250	BRIGGITA	R\$ 4,10
4	PLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO	UNIDADE	500	CASTILHO	R\$ 3,00
5	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UNIDADE	25	INVICTA	R\$ 38,75
6	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 PCT COM 50FOLHAS	PACOTE	1000	SORELLA	R\$ 2,45
7	LUVA PARA SEGURANÇA EM BORRACHA LÁTEX G	PAR	750	EMBATE	R\$ 1,70
8	LUVA DE LÁTEX DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO M	PAR	750	EMBATE	R\$ 2,70
9	PANO DE CHÃO SACO XADREZ DE 1 X 0,6 M	UNIDADE	300	CASTILHO	R\$ 10,00
10	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 40 LITS COM 100 UNIDADES	PACOTE	250	ARRUMA	R\$ 15,00
11	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 60 LT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	250	ARRUMA	R\$ 22,00
12	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITS COM 100 UNIDADES	PACOTE	250	ARRUMA	R\$ 40,00
13	VASSOURA DE PALHA COQUEIRO COMP. CABO 1,20 MT	UNIDADE	50	COQUEIRO	R\$ 13,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (BOMBA P/ BORRIFAR ALCOOL)	UNIDADE	25	GUARANI	R\$ 4,50
15	BOBINA PARA MAQ. 57MM X 30	UNIDADE	100	PRIMOS	R\$ 1,70
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 33,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 33,90
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 33,90
19	EXTRATOR GRAMPOS (ESPATULA)	UNIDADE	75	DAC	R\$ 1,90
20	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	UNIDADE	75	MULTILASER	R\$ 30,00
21	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADE	25	RADEX	R\$ 8,36
22	PORTA CANETA/CLIPS EM ACRILICO	UNIDADE	20	BABY LOCK	R\$ 9,90
23	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, PARA LAVAR MAMDEIRAS	UNIDADE	100	NOMO	R\$ 29,00
24	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS NATURAIS, 25CM DE PENAS E 45 DE CABO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	50	BIC	R\$ 5,00
25	ISQUEIRO GRANDE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	25	JAGUAR	R\$ 35,00
26	LIXEIRA 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR PRETA.	UNIDADE	25		
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE. ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTES E ABSORVENTES. FARDOS COM 1000 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS 20X21CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	FD	750	N.C	R\$ 13,50
28	RODO (30X1,20CM) COM DUPLA BORRACHA EM EVA, CORPO EM ALUMÍNIO, REFORÇADO E RESISTENTE.	UNIDADE	30	PONTAL	R\$ 21,99
29	VASSOURA ESFREGÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO DE 4 CARREIRAS DE TUPOS PREENCHENDO TODA A BASE, BASE EM MADEIRA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X6X10,5CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	30	FEMME	R\$ 15,90
30	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 200 LT (COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100	ARRUMA	R\$ 69,00
31	PASTA AZ, CAPA PAPELÃO A4 LARGA CX 20 X 1	CAIXA	250	FRAMA	R\$ 194,50
32	PASTA AZ, CAPA PAPELÃO A4 ESTREITA CX 20 X 1	CAIXA	250	FRAMA	R\$ 194,50

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO PRO-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária da ARP.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 13 de maio de 2024.

PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-

CNPJ nº 97.544.832/0001-20.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Benedito Evandro Bitencourt

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT.

CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

Benedito Evandro Bitencourt.

CPF: 330.814.331-34.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF: 787.977.791-91

CPF: 020.151.641-11

11

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

